



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

PROJETO BAIXADO
Data 17/10/2022
Comissão CJR PAÇO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº052/2022.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL N. 318/2004 DE 08 DE
SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal n. 318/2004, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

XVI - um imóvel com área de 450,00 m² (quatrocentos cinquenta metros quadrados), localizado sob o **Lote n. 03** (três) da **Quadra n. 23** (Vinte três) do **Setor F** do Loteamento denominado Projeto Querência I, limitando a frente com a Rua EF-27, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote no 05, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote no 04 medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 02, medindo 30,00 metros; incorporado ao Patrimônio do Município através da matrícula n. 2.388 da Comarca de Querência, avaliada em R\$52.153,60 (Cinquenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), à **Sra. Maria Aparecida Santos da Silva**, inscrita no CPF n. 001.339.131-39;

LXXI - um imóvel com área de 450,00 m² (Quatrocentos cinquenta metros quadrados), localizado sob o **Lote nº 13** (treze) da **quadra nº 33** (Trinta e três) do **Setor F** do Loteamento denominado Projeto Querência I, limitando a frente com a Rua EF-27, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote nº 11, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 14, medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 12, medindo 30,00 metros; incorporado ao Patrimônio do Município através da matrícula nº 2.423 da Comarca de Querência, avaliada em R\$ 55.766,23 (cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), a **Sra. Kenia Lima Soares**, inscrita no CPF 748.632.402-44;

LXXXIV - um imóvel com área de 450,00 m² (Quatrocentos cinquenta metros quadrados), localizado sob o **Lote nº 04** (quatro) da **quadra nº 34** (Trinta e quatro) do **Setor F** do Loteamento denominado Projeto Querência I, limitando a frente com a Estrada R-20, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote nº 05, medindo 15,00 metros; Lado Direito com a Rua F-23, medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 03, medindo 30,00 metros; incorporado ao Patrimônio do Município através da matrícula nº

Av. Ab, s/n Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 529 1218 Fax: (66) 529 1298
e-mail: pmquerencia@vsp.com.br

www.pmquerencia.com.br

CEP 78.643.000

Querência - MT





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

2.428 da Comarca de Querência, avaliada em R\$ 48.204,24 (quarenta e oito mil duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), ao Sr. **Israel Brasil Sampaio Castro**, inscrito no CPF 050.748.591-23;

CI - um imóvel com área de 450,00 m² (Quatrocentos cinquenta metros quadrados), localizado sob o **Lote nº 21** (vinte e um) da **quadra nº 34** (Trinta e quatro) do **Setor F** do Loteamento denominado Projeto Querência I, limitando a frente com a Rua FF, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote nº 06, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 22, medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 20, medindo 30,00 metros; incorporado ao Patrimônio do Município através da matrícula nº 2.439 da Comarca de Querência, avaliada em R\$ 25.733,10 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e três reais e dez centavos), ao Sr. **Amilton Azevedo**, inscrito no CPF 946.512.561-04 e a Sra. **Ivone Alves Pinheiro**, inscrita no CPF 790.539.399-20;

CXXI - um imóvel com área de 450,00 m² (Quatrocentos cinquenta metros quadrados), localizado sob o **Lote nº 21** (vinte e um) da **quadra nº 35** (Trinta e cinco) do **Setor F** do Loteamento denominado Projeto Querência I, limitando a frente com a Rua F-23, medindo 15,00 metros; Fundos com o Lote nº 06, medindo 15,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 22 medindo 30,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 20, medindo 30,00 metros; incorporado ao Patrimônio do Município através da matrícula nº 2.451 da Comarca de Querência, avaliada em R\$ 72.088,66 (setenta e dois mil oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), ao Sr. **Saul Caetano Carneiro**, inscrito no CPF 055.766.128-50;

CL - um imóvel com área de 170,00 m² (Cento e setenta metros quadrados) denominado **Lote 06/14**, limitando a frente com a Rua VI, medindo 10,00 metros; Fundos com o Lote nº 07 desmembrado do lote 14, **quadra F, Setor Industrial** medindo 10,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 05, desmembrado do lote 14, medindo 17,00 metros e Lado Esquerdo com a Rua VIII, medindo 17,00 metros; desmembrado de uma área maior de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), localizado sob o Lote nº 14 (quatorze) da quadra F do Setor Industrial, limitando a frente com a Rua IV, medindo 50,00 metros; Fundos com o Lote nº 13, medindo 50,00 metros; Lado Direito com o Lote nº 16, medindo 100,00 metros e Lado Esquerdo com o Lote nº 12, medindo 100,00 metros; incorporado ao Patrimônio do Município através da matrícula nº 2568 da Comarca de Querência, avaliada em R\$ 9.019,01 (nove mil dezenove reais e um centavo), ao Sr. **Taliko Kuikuro**, inscrito no CPF 855.601.891-20;

Art. 2º - A não observância pelos donatários das disposições contidas nesta lei implica na reversão da área doada ao Patrimônio do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o registro da doação junto ao Cartório de Imóveis competente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência em 03 de outubro de 2022.

FERNANDO

GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2022.10.17 09:00:48 -04'00'

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: [REDACTED]

[REDACTED]
MUNICÍPIO DE
QUERÊNCIA - MT

Referência: Projeto de Lei n. 052/2022.

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, tem como objetivo alterar incisos do artigo 3º da Lei Municipal n. 318/2004, alterada pela Lei Municipal nº538/2009, de 02 de junho de 2009.

Inicialmente, mister ser faz esclarecer que no ano de 2004, fora sancionada pelo Município a Lei nº 318/2004, como intuito de regularizar imóveis urbanos, tendo em vista, que esses imóveis pertenciam a Cooperativa Agropecuária Mista Canarana (Coopercana), que em razão da ocupação clandestina, foram doados e escriturados em titularidade do município, como meio de agilizar a destinação correta dos imóveis, transmitindo-se para os ocupantes que não possuíam a escrituração.

Contudo, inúmeros beneficiários da referida lei não efetivaram a escrituração na época, e inclusive, venderam o objeto da doação para terceiros.

Como é sabido, que contra ente público não cabe ação de usucapião, como meio de aquisição de imóvel, não resta outra alternativa ao adquirente que deseja regularizar seu imóvel, por meio da escrituração, a não ser por intermédio da Lei de Doação.

O município ciente dos casos e buscando a melhor alternativa, deixa claro que não se trata de **nova doação**, mas sim da alteração de uma lei já existente, modificando apenas os beneficiários e não o objeto da lei municipal.

Como matéria comprobatória o Município anexa os contratos, bem como, a sequencia contratual em alguns casos específicos.

No que tange a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, constante na Lei nº 318/2004, salientamos que a mesma foi devidamente revogada pela lei nº 540/2009.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Tendo em vista que os atuais beneficiários dos imóveis não conseguem a regularização/escrituração perante ao Cartório local, sem que seja feita a alteração na referida Lei, e essa municipalidade com intuito em regularizar essas áreas encaminha o presente projeto para aprovação.

Sendo assim, aguardamos a apreciação desta Casa, com manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta.

Ao apresentar este projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

FERNANDO
GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2022.10.17 09:01:11 -04'00'

FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal